PROCESSO N° 39.920 RELATORA: CONS. AVANI AVELAR XAVIER LANZA PARECER N° 1018/2011 APROVADO EM 14.12.2011 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 29.12.2011

Examina solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Centro de Educação Jardim da Boa Semente Ltda. e pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação Jardim da Boa Semente, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da entidade Centro de Educação Jardim da Boa Semente Ltda., e favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação Jardim da Boa Semente, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua César Campos, nº 55, Bairro Cidade Jardim, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE, no que e como couber, a validação dos atos escolares praticados a descoberto.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2011.

a) Avani Avelar Xavier Lanza - Relatora